



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ E A EMPRESA IEDES-INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Por este instrumento, **O ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.089/001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, neste ato representado por seu Secretário, **Dr. SILENO SOUSA GUEDES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2887178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.566-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, que por delegação de competência nomeou o Sr. **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF Nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado pela portaria nº 33/2019 de 08 de fevereiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES**, Organização Social, qualificada pelo Decreto nº 44.103, de 13 de fevereiro de 2017, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP 53.010-110, inscrita no CNPJ nº 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 080.372.054-87, portador da Identidade nº 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº 194 apt. 405, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016, em conformidade com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001, Processo Licitatório nº 010/2015, Dispensa de Licitação nº 003/2015, Termo de Referência e Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo aditivo, independente de sua transcrição, bem como demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, **O ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL**, para dar continuidade a prestação de serviços especializados, visando implementar **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL**, com acompanhamento, apoio, supervisão técnica e institucional nos 184 municípios pernambucanos e Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com vistas à otimização dos resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrições, para todos os fins de direito, os seguintes anexos, todos oriundos do processo **SEI nº 1300000065.001872/2021-33**:

- I. Programa de Trabalho;
- II. Ofício de autorização da CPF;
- III. Justificativa Técnica, dentre outros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor contratual passará a ser de **R\$ 752.170,14** (Setecentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta Reais e quatorze centavos), para **R\$ 829.071,89** (oitocentos e vinte e nove mil, setenta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondente a um acréscimo de 9,3%, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho (15666310) e aprovado pela gerência responsável pelo programa, em 06 (seis) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

- I. A 1ª parcela no valor de **R\$ 150.434,03** (cento e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos), correspondente a 18%, e já recebida pela contratada;
- II. A 2ª parcela no valor ) **R\$ 150.434,03** (cento e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos, correspondente a 18%, e já recebida pela contratada;

III. A 3ª parcela no valor **R\$ 150.434,03 (cento e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos)**, correspondente a **18%**, e já recebida pela contratada;

4. A 4ª parcela no valor **R\$ 125.923,27 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a **15%**, e sua liberação se dará no mês de novembro de 2021, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.
5. A 5ª parcela no valor **R\$ 125.923,27 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a **15%**, e sua liberação se dará no mês de janeiro/2021, mediante apresentação de relatório de prestação de contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.
6. 6ª parcela no valor **R\$ 125.923,27 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a **15%**, e sua liberação se dará no término da vigência deste Termo aditivo, mediante apresentação do relatório de prestação de contas total que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves), além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, certidão de regularidade do FGTS, certidão da Receita Estadual-PE, certidão da Receita Municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fonte:** 0101

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros

**Programa de Trabalho:** 08.244.0570.3210 - Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

**Sub-ação:** 0752

**UG:** 600600

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

O presente termo Aditivo, contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros, desde a sua publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Recife, 02 de agosto de 2021.

**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**  
Secretário Executivo de Assistência Social  
(Contratante)

**MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**  
Instituto Ensinar de Desenvolvimento  
Social-IEDES  
(Contratado)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Guimarães Duarte**, em 02/08/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Maurício Rocha**, em 03/08/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Rodrigues Reis e Silva**, em 03/08/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manassés Manoel dos Santos**, em 03/08/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15774997** e o código CRC **C28C8478**.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**  
Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000